



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”**

**CONTRATO Nº. 037/2018, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE JACAREACANGA, E A  
EMPRESA HOTEL TUCUMÃ LTDA-ME,  
NA FORMA ABAIXO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 10.221.745/0001-34, sediada na Avenida Brigadeiro Haroldo Veloso, nº. 34 CEP: 68.195-000, Bairro Centro, Jacareacanga, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor **Raimundo Batista Santiago**, Prefeito Municipal de Jacareacanga, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 3321006 PC/PA e CPF nº. 171.621.812-87, residente e domiciliado nesta cidade.

**HOTEL TUCUMÃ LTDA-ME**, sociedade empresaria limitada, com sede Avenida Santos Dumont, s/n, Esquina com a Avenida Tapajós, CEP 68.195-000, Bairro São Pedro, Jacareacanga/PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.684.489/0001-26, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Antônio João Brito Alves, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade CNH nº. 12222 – OAB/PA e do CPF nº. 564.859.482-87, residente e domiciliado à Avenida Estandislau Brillhante, s/n, Bairro Centro, CEP 68.195-000, Jacareacanga/PA.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 013/2017**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

**1- DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato e a **Prestação de serviços de hotelaria/hospedagem para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA.**

<b>Projeto Atividade: 2002 - Manutenção Gabinete do Prefeito</b>					
<b>Elemento de Despesa: 33.90.39.00</b>					
<b>Fonte: 010000</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Valor Total</b>
1	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, guarda roupa, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Und	176	R\$ 86,00	R\$ 15.136,00



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”**

2	Apartamento duplo com banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, guarda roupa, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Und	69	R\$ 113,00	R\$ 7.797,00
3	Apartamento triplo com banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, guarda roupa, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Und	20	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
<b>SUB TOTAL</b>					<b>R\$ 25.433,00</b>

**Projeto Atividade: 2004 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração Finanças**

**Elemento de Despesa: 33.90.39.00**

**Fonte: 010000**

Item	Especificação	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, guarda roupa, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Und	126	R\$ 86,00	R\$ 10.836,00
2	Apartamento duplo com banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, guarda roupa, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Und	39	R\$ 113,00	R\$ 4.407,00
3	Apartamento triplo com banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, guarda roupa, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Und	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
<b>SUB TOTAL</b>					<b>R\$ 16.493,00</b>

**Projeto Atividade: 2011 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de agricultura e Mineração**

**Elemento de Despesa: 33.90.39.00**

**Fonte: 010000**

Item	Especificação	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Total
------	---------------	-----	--------	------------	-------------



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”**

1	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, guarda roupa, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Und	15	R\$ 86,00	R\$ 1.290,00
2	Apartamento duplo com banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, guarda roupa, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Und	10	R\$ 113,00	R\$ 1.130,00
3	Apartamento triplo com banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, guarda roupa, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Und	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
<b>SUB TOTAL</b>					<b>R\$ 3.670,00</b>

<b>Projeto Atividade: 2023 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e turismo</b>					
<b>Elemento de Despesa: 33.90.39.00</b>					
<b>Fonte: 010000</b>					
Item	Especificação	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, guarda roupa, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Und	30	R\$ 86,00	R\$ 2.580,00
2	Apartamento duplo com banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, guarda roupa, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Und	10	R\$ 113,00	R\$ 1.130,00
3	Apartamento triplo com banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, guarda roupa, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Und	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
<b>SUB TOTAL</b>					<b>R\$ 4.960,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 50.556,00</b>



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”**

**1.1** - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

**1.2** - Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela **CONTRATADA** no **Pregão Presencial SRP nº. 013/2017** e no item **1 – DO OBJETO** deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## **2 - DO PREÇO**

O valor total do presente contrato é de **R\$ 50.556,00 (Cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e seis reais)**, conforme está especificado na Cláusula I.

## **3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1-** A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Pregão Presencial SRP nº 013/2017, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2017, na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	1101 - Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade	04.122.0032.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00
Fonte	010000

Unidade Orçamentária	1201 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto Atividade	04.122.0032.2.004 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00
Fonte	010000

Unidade Orçamentária	1401 - Secretaria Municipal de Agricultura e Mineração
Projeto Atividade	20.122.1520.2.011 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Mineração
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00
Fonte	010000

Unidade Orçamentária	1601 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Projeto Atividade	18.122.0610.2.023 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00
Fonte	010000

## **4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 10 (dez) dias, da seguinte forma:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”**

**4.1 - A CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico.

**4.2 - O GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

**4.3 - O documento fiscal** não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

**4.4 - A devolução** do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

**4.5 - O CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

**4.6 - Após a aprovação** da execução dos serviços, a **CONTRATADA** entregará ao **CONTRATANTE**, a nota fiscal, que, para atendimento da legislação em vigor, será acompanhada das certidões de regularidade das fazendas federal, estadual e municipal, bem como a certidão negativa de débito do INSS e o certificado de regularidade do FGTS - CRF.

## **5 - DA REVISÃO**

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n ° 8.666/93.

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessário ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua Proposta;
- b) Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total dos serviços contratados, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do **CONTRATANTE**, para com o **CONTRATADO** quanto a estas obrigações;
- c) Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;
- d) Responder por quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da prestação de serviços ora ajustado;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”**

- e) Manter quadro de pessoal técnico qualificado para a realização dos serviços.
- f) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução dos serviços, no menor espaço de tempo possível;
- g) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- h) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.

### **7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade na execução dos serviços.

### **8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

**8.1 -** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

### **9 - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:**

**9.1 -** Sem prejuízo de plena responsabilidade do **CONTRATADO**, perante o **CONTRATANTE** ou para com terceiros, os serviços ora contratados estão sujeitas as mais amplas e irrestrita fiscalização pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento

**9.2 -** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

### **10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”**

**10.1 - O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições contratuais.

### **11 - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

### **12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

### **13 - DAS SANÇÕES**

13.1 - Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

13.1.1.1 advertência por escrito;

13.1.1.2 multas:

13.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.<sup>a</sup> (primeira) à 5.<sup>a</sup> (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.<sup>a</sup> (sexta) à 10.<sup>a</sup> (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.<sup>a</sup> (décima-primeira) à 20.<sup>a</sup> (vigésima) hora.

13.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

13.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

13.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

13.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”**

Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “13.1.1.3”;

13.2 As sanções previstas nas letras “13.1.1.1”, “13.1.1.3” e “13.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “13.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

13.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

## **15 - DA LICITAÇÃO**

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial SRP registrado sob o nº 013/2017.

## **16 - DA VIGÊNCIA**

**16.1-** A vigência do contrato deste Contrato será até 31 de dezembro de 2018 a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**16.2-** Para fins contábeis a empresa adjudicatária deverá assinar **um termo de contrato para cada órgão (secretaria) participante** da Ata de Registro de Preços.

## **17 - DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

## **18 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”**

**19 - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Jacareacanga/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Jacareacanga/PA, 22 de Janeiro de 2018.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

Raimundo Batista Santiago  
Prefeito Municipal de Jacareacanga  
Ordenador de Despesas  
**CONTRATANTE**

---

**HOTEL TUCUMÃ LTDA-ME**

CNPJ nº. 15.684.489/0001-26

Antônio João Brito Alves

CPF nº. 564.859.482-87

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

**RG:**

**CPF:**

2) \_\_\_\_\_

**RG:**

**CPF:**